



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00261

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O prédio do TRF possui um sistema de ar condicionado central que refrigera todos os ambientes do prédio.

1.2 Considerando a necessidade de atender à Portaria Nº 3523 de 28 de agosto de 1998 e Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003, que se referem à qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente faz- necessária a presente contratação para garantir a salubridade do ar nos ambientes do prédio do TRF2.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 292 da PO 2024.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3 A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.1.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400261A

3.1.6.1 - Certidão expedida pelo CRQ, CREA, CRBIO, CRF ou CRBM, comprovando a habilitação da empresa na execução de serviços de análise da qualidade do ar;

3.1.6.2- Indicação do Profissional de nível superior com formação em Química, Engenharia Química, Biologia, Farmácia ou Biomédica, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, que esteja legalmente habilitado a ser o responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, devendo tal profissional ser detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução de serviços desta natureza, registrada no Conselho Regional ao qual o mesmo for filiado;

3.1.6.3- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

3.1.6.4- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante executou serviço de análise do ar interno e externo, nos mesmos moldes daqueles exigidos no Termo de Referência, com no mínimo 100 pontos de coleta de ar interno e 1 externo.

3.1.6.4.1- Não serão aceitos atestados relativos a serviços executados por terceiros, em nome do licitante.

3.1.6.5- Indicação do laboratório, devidamente legalizado, onde será feita a pesagem de aerodispersóides e a análise microbiológica (razão social, endereço, nº do registro no órgão competente), bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados nestas tarefas. Esta relação consistirá no conjunto de fotocópias autenticadas (ou os originais acompanhados de fotocópias comuns) dos certificados de calibração, com validade máxima de 12 (doze) meses, dos seguintes equipamentos:

3.1.6.5.1- Estufa de cultivo;

3.1.6.5.2- Balança microanalítica, com resolução de 0,001 mg;

3.1.6.5.3- Barômetro digital com resolução mínima de 0,1 hPa;

3.1.6.5.4- Termômetro com resolução mínima de 0,1°C;

3.1.6.5.5- Higrômetro digital com resolução mínima de 1% de umidade relativa;

3.1.6.5.6- Medidor de CO₂: com resolução mínima de 1 ppm;

3.1.6.5.7- Anemômetro: com resolução mínima de 0,1 m/s;

3.1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:



3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.3 Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.4 A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

3.2.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305 /2010.

3.2.6 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF 2ª Região em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de pontos de coleta foi calculado com base no levantamento "in loco" feito pela equipe técnica da SEMMEC em todos os ambientes do prédio que compõem o TRF da 2ª Região, conforme consta da tabela constante no Anexo (TRF2-CAP-2024 /21919).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS /DESVANTAGENS
1	Contratação de empresa especializada em medição da qualidade do ar.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço, ou para a aquisição.
2	Aquisição de equipamentos de análise do ar e contratação de mão de obra especializada para o serviço.	A contratação exigiria a manutenção dos equipamentos para uso esporádico, bem como contratação de mão de obra especializada para utilização dos equipamentos, acarretando maior custo e demora na solução do objeto



5.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada em medição da qualidade do ar.

5.2 Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1 Força Aérea Brasileira (Grupamento de apoio de Curitiba) – PREGÃO nº 72/2020

5.2.2 Fundação Estadual de Inovação em Saúde (iNOVA Capixaba) – PREGÃO nº 37 /2022

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4 A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O custo estimado da contratação constará da minuta de edital ou do aviso de dispensa.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 269 pontos de coleta dentro do complexo predial do TRF-2ª Região, em atendimento à Portaria nº 3.523 /GM/MS, de 28/8/1998 e à Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, que se referem à qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica em 02 etapas.

7.2 Justificativa:

Considerando a premissa de que o prédio do TRF possui um sistema de ar condicionado central que refrigera todos os ambientes do prédio e da consequente necessidade de atender, e considerando a necessidade de atender à Portaria N° 3523 de 28 de agosto de 1998 e Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003, que se referem à qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente a solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade do ar para garantir a salubridade do ar nos ambientes do prédio do TRF2.

7.3 DO CICLO DE VIDA

7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.



7.3.2 Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço

7.3.2.1 Contratação:

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2 Preparação:

7.3.2.2.1 A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.2.2 A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.3.2.2.3 Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4 A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.3.2.2.5 Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

7.3.2.3 Execução do Serviço:

7.3.2.3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.3.2 A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.3.2.3.3 Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 7:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 07:00 até às 11:00 h.

7.3.2.3.4 A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.



7.3.2.3.5 As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

7.3.2.4 Fiscalização

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

7.3.2.5 Conclusão e Aceitação do Serviço:

7.3.2.5.1 Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2 Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3 O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4 A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a manter o padrão de análise do ar num mesmo laboratório (mesmos equipamentos), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos

9.1.1. Atendimento da legislação ambiental vigente para áreas climatizadas artificialmente, garantindo a salubridade do ar em todos os ambientes do prédio do TRF2

9.2. Benefícios Indiretos:

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.3.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

- assinado eletronicamente -

ELIAS GUIMARAES ABREU
Supervisor(a)
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS

